

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER Nº 023/2022

Dispõe sobre o Projeto de Lei nº 1.883/2022.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 1.878/2022, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal que, “*Dispõe sobre registro, inspeção e fiscalização de agroindústrias que fabricam produtos de origem animal, no âmbito do Município de João Neiva/ES.*”

Em síntese, é o relatório que se apresenta.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A propositura trata sobre o registro, inspeção e fiscalização de agroindústrias que fabricam produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis no âmbito do município e revoga a Lei Municipal no 3.248/2020.

A matéria já está prevista no ordenamento jurídico municipal, mas a intenção é definir texto padrão entre os vários municípios que compõem o COINTER, da forma como teria sido deliberado em assembleia geral de referido consórcio.

O interesse público está evidenciado em favor da agricultura familiar, se considerado o fato de que o município integra o Serviço de Inspeção por meio de Consórcio Público e as agroindústrias locais teriam o benefício de comercializar seus produtos no limite do território dos municípios consorciados contratantes do S.I.M., conforme Instrução Normativa no 29/2020, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Não há restrições de ordem legal ou constitucional.

Quando ao aspecto redacional e a técnica legislativa, eventuais correções serão destacadas pela assessoria parlamentar e encaminhadas ao Poder Executivo como de estilo.

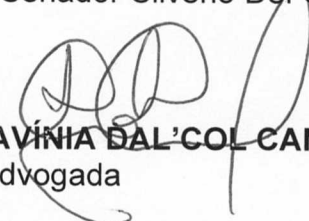
III – CONCLUSÃO

Ante os fundamentos expostos, entende-se que o Projeto de Lei nº 1.883/2022 tem respaldo legal e constitucional, estando apto a ser deliberado pelo Plenário.

É o parecer e como concluímos.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 08 de junho
de 2022.


LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS
Advogado


LAVÍNIA DAL'COL CANAL
Advogada